



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.431 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 84.811,59 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	2.500,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.14.00.00.3497 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	41.761,59
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	37.500,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes Superávit Financeiro das fontes: 3000 - Recursos livres, no valor de R\$ 79.261,59 (Setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	2.500,00
PESSOA JURÍDICA	
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
